



## BROCHIER - RS

### Lei Complementar nº44/2016

**Categoria:** Leis Complementares

**Data de Publicação:** 19 de janeiro de 2016

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

**Altera a Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brochier/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 47 da Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brochier/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 47** .....

**I** - Quadro das Classes e dos Níveis dos Professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, bem como dos Orientadores Educacionais:

Nível	Classes / Coeficientes					
	A	B	C	D	E	F
1	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
2	1,40	1,54	1,68	1,82	1,96	2,10
3	1,50	1,65	1,80	1,95	2,10	2,25
4	1,55	1,72	1,86	2,02	2,17	2,33
5	1,60	1,76	1,92	2,08	2,24	2,40

”(NR)

**Art. 2º** O *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 39, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido dos incisos I, II e III, e revogado seu parágrafo único:

**“Art. 48** O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal é fixado em:” (NR)



## BROCHIER - RS

---

**I** - Para Professores de 22 (vinte e duas) horas semanais: R\$ 1.174,59 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

**II** - Para Professores de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 1.067,80 (um mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos);

**III** - Para Professores Orientadores Educacionais: R\$ 1.174,59 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

**Parágrafo único.** revogado.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE JANEIRO DE 2016.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO LORENZ**

**Secretário Municipal da Administração e Fazenda**